



Certifico que a presente peça
processual contém 04 folhas
Fortaleza, 03 de JP de 2013

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

REF.: Concorrência n° 02/2103 processo 8506291-
24.2013.8.06.0000

Serviços de complementação das instalações Prediais do Fórum
Clovis Bevilacqua.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

GERTECE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.089.614/0001-78, com sede na Rua Jose Alencar Ramos n.º 375, bairro: Água Fria, CEP: 60.813-565, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu sócio-diretor ORLANDO GERARDO RANGEL NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 65375883 SSP-CE, CPF n.º 413.693.353-34, com domicilio profissional no endereço ante declinado, com esteio no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, Lei n. 8.666/93, Lei n.9.784/99 e IN n.º 02/2008-MPOG e demais normativos que regem a matéria, vem a presença de Vossa Senhoria, com os cumprimentos de estilo apresentar o presente **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO OU REVISÃO DO EDITAL**





CONCORRENCIA 02/2013, pelas razões de fato e direito adiante aduzidos:

A requerente realizou retirada de edital via portal do TJCE e apos verificação detectou-se o fato de grave ferimento a LEI N° 8.666, DE 21/6/93 que *Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública* no que tange o **Art.43 paragrafo 3°**.

Se não vejamos.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

·
·
·

§ 3° **Não se admitirá proposta** que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **incompatíveis** com os preços dos insumos e **salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Durante a análise das composições apresentadas em anexo ao Edital 02/2013 verifica-se facilmente que tal artigo e parágrafo estão infringidos, pela não aplicação dos salários básicos atuais vingente e homologado em 20 de junho de 2013 e com sua aplicação retroativa para a partir do primeiro dia do mês 03/2013 para os profissionais envolvidos nos serviços orçados por este órgão, como passaremos a demonstrar abaixo. (anexo 1)

GRUPO 002 QUADROS ELETRICOS E DEMAIS GRUPOS SUBSEQUENTES





AJUDANTE DE ELETRICISTA - VALOR DA HORA(edital) - R\$3,18 - QUANDO NA VERDADE DEVERIA SER DE R\$ 3,58

AJUDANTE(servente) - VALOR DA HORA(edital) - R\$ 2,90 - QUANDO NA VERDADE DEVERIA SER DE R\$ 3,16

ELETRICISTA - VALOR DA HORA - R\$4,40(edital) - QUANDO NA VERDADE DEVERIA SER DE R\$ 4,81

Ainda temos que, a não observância de tais valores implica diretamente na inconformidade do valor a ser arrecadado como por exemplo os impostos relativos as leis sociais e outros.

Isto posto, vem requerer a Vossa Senhoria, o recebimento e processamento regular do presente pedido, para fins de análise pelo setor competente, com vistas a procede a consideração do ato impugnatório ou correção dos valores referentes a Mao de obra e leis sociais.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Fortaleza (CE), 02 de julho de 2013.

~~GERTECE ENGENHARIA LTDA~~

~~GERTECE ENGENHARIA LTDA~~

Engenheiro - CREA 1331
Orlando Gerardo Rangel Neto
(Socio-diretor)

Relação de documentos juntados:

1. Celebração de acordo coletivo de trabalho 2013/2014;
2. Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014;





Sinduscon CE

Comunicado aos Associados

Celebração de Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014

Prezado Associado,

Comunicamos que em Assembleia Geral realizada em 05/06/2013 foi aprovada a proposta negociada pela nossa Comissão de Negociações, chegando ao seguinte acordo e condições trabalhistas para o período 01/03/2013 à 28/02/2014:

Piso do Servente:	696,50
Piso do Melo Profissional:	787,00
Piso do Profissional:	1.058,00
Piso do Encarregado de Setor:	1.247,00
Piso do Mestre de Obras:	1.852,00
Reajuste Geral:	8%
Café da Manhã:	1,90
Almoço:	5,30
Auxílio Alimentação:	65,00

As diferenças decorrentes da OCT 2013/2014 deverão ser pagas até 30/06/2013.

As demais informações serão fornecidas após a homologação na Assembleia do Sindicato dos Trabalhadores no dia 13/06/2013 e será disponibilizada no site www.sinduscon-ce.org.br

Roberto Sérgio Ferreira
Presidente

Fernando José Pinto
Vice-presidente de Relações Trabalhistas

